

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

Edição: 04

Data: 15/04/2008

Lei nº 174/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênios com Instituições Financeiras para concessão de operações de empréstimos, financiamentos e de arrendamento mercantil aos servidores públicos municipais ativos ou inativos mediante a consignação das prestações em folhas de pagamento.

O Prefeito do Município de Malta, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Malta aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

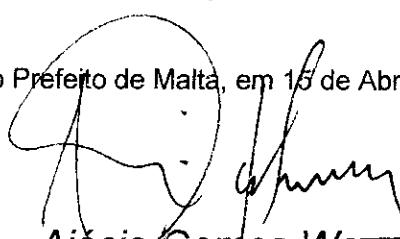
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por meio desta Lei, autorizado a celebrar convênios com as Instituições Financeiras para concessão de operações de empréstimos, financiamentos e de arrendamentos mercantil aos servidores públicos municipais ativos ou inativos mediante a consignação das prestações em folhas de pagamento.

§ 1º - A consignação das prestações devidas pelo servidor à Instituição Financeira em decorrência das operações financeiras aludidas no caput, somente poderá ser procedidas e obedecidas pelo órgão responsável pelo pagamento da remuneração após a devida autorização do respectivo servidor, que será irrevogável e irretratável durante a vigência da operação de crédito celebrada entre ele e a Instituição Financeira.

§ 2º - Fica o Poder Executivo, por meio da presente Lei, autorizado a editar as normas de execução desta lei, podendo estabelecer limites à consignação e, ainda, estabelecer as regras procedimentais. Caso não venha a ser editado o referido normativo, reger-se-á a execução da consignação conforme rezar o convênio a ser celebrado entre o Poder Público e a Instituição Financeira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Malta, em 15 de Abril de 2008.



Ajácio Gomes Wanderley
Prefeito Constitucional